



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 9/2017/SCR - Manaus, 4 de setembro de 2017

Acrescenta o §3º ao art. 3º do Provimento nº 003/2017/SCR, de 19 de junho de 2017.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer questão relativa à lotação do assistente do juiz substituto e conferir efetividade ao Provimento nº 008/2017/SCR, de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 3º do Provimento nº 008/2017/SCR, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do §3º:

"Art. 3º Cada juiz do trabalho, titular ou substituto, disporá de um assistente, que ocupará função comissionada, nível FC-5, lotado na própria vara trabalhista base em que atuar o magistrado.

§ 1º O juiz substituto, em concordância com o juiz titular, indicará um assistente entre os servidores do quadro do Tribunal.

§ 2º O assistente ficará vinculado ao juiz substituto e deverá auxiliá-lo na vara em que estiver lotado, bem como nas demais varas para onde o magistrado for designado por determinação da Corregedoria.

§3º. O assistente de juiz substituto permanece fixo na vara em que estiver lotado."

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Corregedor do TRT da 11ª Região